

Processo Licitatório nº 21/2024 Dispensa Eletrônica nº 17/2024 Fornecimento e instalação de divisórias para 2 novos gabinetes

EMENTA: A RECUSA EM ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2024, POR CONSEGUINTE, DEIXAR DE EXECUTAR O SEU OBJETO, CARACTERIZA INFRAÇÃO CONTRATUAL E SUJEITA A PENALIDADES, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 90 DA LEI REGENTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

- Tendo a adjudicatária recusado a assinar o instrumento contratual, constituído pela Ordem de Serviço, encaminhe os autos para a Controladoria Geral para instauração de Processo Administrativo Punitivo, assegurando-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

Recebido os autos do processo em epígrafe. DECIDO

Diante da recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual e executar o objeto da licitação, entende-se que os efeitos dos atos de homologação, adjudicação e classificação em relação a ela estão extintos. Essa recusa configura o descumprimento das obrigações assumidas com esta Casa, o que implica na nulidade dos atos anteriores relacionados à referida adjudicatária. Assim, torna-se necessário o retorno dos autos do processo à servidora responsável pela sua condução, para que sejam adotadas as providências cabíveis e reiniciado o processo de negociação com as demais licitantes, conforme a ordem de classificação estabelecida (Seção VII, subitem 2.1 do edital).

Adicionalmente, deverá ser expedido um ofício à Controladoria Geral para que inicie a instauração de um processo administrativo punitivo em relação à adjudicatária que se recusou a assinar o instrumento contratual. Essa medida é essencial para apurar as razões do descumprimento e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação regente.

A instauração do processo punitivo visa assegurar a responsabilização da adjudicatária, protegendo a integridade do processo licitatório e desencorajando comportamentos que possam comprometer a regularidade e a eficiência dos procedimentos administrativos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Sete Lagoas, 5^a feira, 07 de novembro de 2024.

CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS







